



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Portaria nº. 006/2020

PUBLICADO
EM 18/03/2020
ASS: *[assinatura]*

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público e as regras de funcionamento da Câmara Municipal de Berilo-MG, para conter a propagação do Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas contidas nos arts. 45 e 227 do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a situação nacional emergencial concernente ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna; cuja taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus e os casos no Brasil são cada vez mais crescentes;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos públicos, cuja aglomeração ameaça à saúde pública, de modo geral; impondo-se a necessidade de se evitarem ajuntamentos para reduzir o contágio pelo vírus;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei. 13.979/2020, Portaria MS nº 356 e Dec 47.886 do Governo de Minas Gerais, bem como as demais recomendações das autoridades sanitárias, visando conter o avanço do aludido vírus;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso, por tempo indeterminado, o atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Berilo, em atenção às normas sanitárias emitidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando conter a propagação do Covid-19 (Coronavírus).

Art. 2º- A Câmara Municipal de Berilo funcionará em expediente interno, enquanto durar a vigência desta portaria, com quadro de pessoal reduzido, viabilizando o recebimento das correspondências físicas e eletrônicas e o atendimento de eventuais ligações telefônicas.

Art. 3º- As disposições contidas nesta portaria se estabelecerão por tempo indeterminado, enquanto durarem as ameaças de contaminação do Covid-19, sendo que, tão logo sejam cessadas oficialmente tais ameaças, poderão ser editadas novas regras de funcionamento.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Berilo/MG, em 18 de março de 2020.

[assinatura]
Silvano Esteves de Souza
Presidente